



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 028 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Cipotânea/MG, no uso de suas atribuições legais, apresenta para apreciação e aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, no valor de R\$ 58.643,10 (cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e dez centavos) referente as transferências concedidas pela União com fundamentos na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a adaptar o orçamento vigente, com a inclusão das seguintes dotações de despesa:

Órgão: 02 – MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

Unidade: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Sub - unidade: 1 - SERVIÇO DE CULTURA

Função: 13 – CULTURA

Sub - Função: 392 – DIFUSAO CULTURAL

Programa: 005 – PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA E DO TURISMO

Atividade: 2.0081 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Conta: 3.3.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS E DESPORTIVAS

Fonte: 1.719.000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022

Valor: R\$ 55.711,10.

Conta: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte: 1.719.000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022

Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Valor: R\$ 2.932,00

Art. 3º. Como recurso à abertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, utilizar-se-ão recursos provenientes de superavit financeiro apurado.

Art. 4º Ocorrendo ampliação e necessidade do aumento da despesa neste exercício as despesas autorizadas por esta lei poderão ser suplementadas nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 915 de 13 de novembro de 2023 – Lei Orçamentaria anual 2024

Art. 5º O Plano Plurianual instituído pela Lei 847, de 27 de dezembro de 2021, e a Lei das Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei 914, de 13 de novembro de 2023, passam a incorporar as alterações constantes nesta presente Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cipotânea, 28 de agosto de 2024.

Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG
ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente(a) da Câmara Municipal de Cipotânea/MG

Submeto à apreciação de V. Exa. projeto de lei que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** com a finalidade de promover a adequação orçamentária na Lei Orçamentária Anual com vistas ao recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, é baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura.

Em 2024, o município de Cipotânea, recebeu em parcela única, o valor correspondente a R\$ 58.643,10 (Cinquenta e oito mil seiscentos e quarenta e três reais e dez centavos).

As ações a serem executadas por meio da referida Lei serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Diante do exposto e pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, o qual solicito seja apreciado e votado nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.


Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

No ensejo, renovo a V.Ex^a. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Cipotânea, 28 de agosto de 2024

Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

